Proc. 138/2000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2001.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 123.159.660,88 (Cento e vinte e três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), e fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido, os recursos do órgão da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64, (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**
1100.00.00	Receita Tributária	10.238.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.100.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	703.750,00
1700.00.00	Transferências Correntes	85.245.049,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	8.027.706,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.900.000,00
2200.00.00	Alienações de Bens	578,00
2400.00.00	Transferências de Capital	
menos (-) Transferência da Adm. Indireta		603.000,00
	TOTAL	**107.612.503,00**

1.2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÓDIGO	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE	
1000.00.00	Receitas Correntes	11.607.157,88
2000.00.00	Receitas de Capital	70.000,00
	menos (-) Transferências do Município	,00
	TOTAL	**11.677.157,88**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
1000.00.00	Receitas Correntes	14.500.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	0,00
	menos (-) Transferências do Município	13.970.000,00
	TOTAL	**530.000,00**
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA – FEBAM	
1000.00.00	Receitas Correntes	8.820.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	20.000,00
	menos (-) Transferências do Município	8.500.000,00
	TOTAL	**340.000,00**
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS – FUNDAMP	
1000.00.00	Receitas Correntes	2.970.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	30.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**
	TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**15.547.157,88**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: **"PROGRAMA DE TRABALHO"** (Adendo V à Portaria SOF Nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985), e **"NATUREZA DA DESPESA"** (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de Fevereiro de 1985), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

2.1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	5.400.000,00
03	Administração e Planejamento	15.046.641,00
04	Agricultura	632.960,00
05	Comunicação	566.000,00
08	Educação e Cultura	31.519.214,00
10	Habitação e Urbanismo	14.955.893,00
13	Saúde e Saneamento	25.074.252,00
14	Trabalho	2.650.000,00
15	Assistência e Previdência	9.906.542,00
16	Transporte	1.714.001,00
99	Reserva de Contingência	750.000,00
	menos (-) Transferências da Adm. Indireta	603.000,00
	TOTAL	**107.612.503,00**

2.2. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
13	Saúde e Saneamento	11.677.157,88
	menos (-) Transferência do Município	,00
	TOTAL	**11.677.157,88**
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13	Saúde e Saneamento	14.500.000,00
	menos (-) Transferência do Município	13.970.000,00
	TOTAL	**530.000,00**
	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA - FEBAM	
08	Educação e Cultura	7.475.000,00
15	Assistência e Previdência	1.365.000,00
	menos (-) Transferência do Município	8.500.000,00
	TOTAL	**340.000,00**
	FUNDAMP	
13	Saúde e Saneamento	3.000.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**15.547.157,88**
	TOTAL GERAL	**123.159.660,88**

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0.0.0. Despesas Correntes	92.185.504,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	15.279.999,00
9.9.9.9. Reserva de Contingência	750.000,00
Menos (-) Transferência da Administração Indireta	603.000,00
TOTAL	**107.612.503,00**

3.2. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE

3.0.0.0. Despesas Correntes	10.533.500,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	1.143.657,88
Menos (-) Transferência do Município	0,00
TOTAL	**11.677.157,88**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3.0.0.0. Despesas Correntes	13.200.600,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	1.299.400,00
Menos (-) Transferência do Município	13.970.000,00
TOTAL	**530.000,00**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA	
3.0.0.0. Despesas Correntes	8.815.000,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	25.000,00
Menos (-) Transferência do Município	8.500.000,00
TOTAL	**340.000,00**
FUNDAMP	
3.0.0.0. Despesas Correntes	2.970.000,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA TOTAL	
3.0.0.0. Despesas Correntes	35.519.100,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	2.498.057,88
Menos (-) Transferência do Município	22.470.000,00
TOTAL	**15.547.157,88**
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA TOTAL	
3.0.0.0. Despesas Correntes	127.704.604,00
4.0.0.0. Despesas de Capital	17.778.056,88
9.9.9.9. Reserva de Contingência	750.000,00
Menos (-) Transferência Intragovernamentais	23.073.000,00
TOTAL	**123.159.660,88**

4. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. CÂMARA MUNICIPAL	**5.400.000,00**
4.2. PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**102.815.503,00**
01 – GABINETE DA PREFEITA	681.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.160.500,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.539.001,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8.557.000,00
05 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.642.004,00
06– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.895.890,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.084.415,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.594.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.505.003,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.514.290,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	632.960,00
12 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVMENTO ECONÔMICO	258.640,00
13 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00
MENOS (-) Transferência da Administração Indireta	603.000,00
TOTAL	**107.612.503,00**
4.3. PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**15.547.157,88**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE

01	Conselho Deliberativo	4.000,00
02	Diretoria Executiva	506.200,00
03	Departamento Administrativo Financeiro	4.479.757,88
04	Departamento Técnico	6.687.200,00
	Menos (-) Transferência do Município	,00
	TOTAL	**11.677.157,88**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01	Departamento Administrativo	2.591.600,00
02	Departamento Financeiro	634.000,00
03	Departamento Atenção Primária	2.504.400,00
04	Departamento Atenção Referenciada	6.120.000,00
05	Departamento de Saúde Coletiva	850.000,00
06	Hospital Maternidade	1.800.000,00
	Menos (-) Transferências do Município	13.970.000,00
	TOTAL	**530.000,00**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRA MANSA

03	Departamento Administrativo	2.154.000,00
04	Departamento Técnico de Educação	6.686.000,00
	Menos (-) Transferência do Município	8.500.000,00
	TOTAL	**340.000,00**

FUNDAMP

01	Conselho Deliberativo	25.000,00
02	Diretoria Executiva	70.000,00
03	Departamento Médico	2.450.000,00
04	Departamento Financeiro	75.000,00
05	Departamento Administrativo	380.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**

Art. 4º - Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta – SAAE, FMS, FEBAM e FUNDAMP, discriminam as despesas que correrão por conta de seus recursos próprios.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da "**NATUREZA DA DESPESA**" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 – Anexo 02 – Despesa), em conformidade com o § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.320/64;

II – O limite autorizado no inciso anterior não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas;

III – Abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais e/ou extraordinários às Despesas previstas nesta Lei, em decorrência de excesso de arrecadação, e em decorrência de outras transferências da União e/ou Estado, não prevista nesta Lei e limitados a 15% (quinze por cento) da Receita prevista.

IV – Realizar Operações de Crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I.

V – Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração de estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários a redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 2000.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

Lançada, da fl. 216 Vº à fl. 220, do Livro 010.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020